



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 5/2013 – MONITORAMENTO 8

1 INTRODUÇÃO

Trata-se do monitoramento das recomendações encaminhadas pelo Relatório de Auditoria nº 5/2013, de 30/12/2013, deste Núcleo (p. 6-25), com o objetivo de avaliar os controles internos administrativos nos procedimentos relacionados a contratações de Obras e Instalações - Elemento de Despesa 51, com foco na manutenção predial preventiva da Câmara dos Deputados.

O Relatório de Auditoria já foi objeto de monitoramentos em 28/5/2014 (Rel. Monit. 1 – Doc. 3, p. 42-45), em 31/3/2015 (Rel. Monit. 2 – Doc. 3, p. 57-62), em 26/8/2015 (Rel. Monit. 3 – Doc. 3, p. 164-168), em 22/3/2016 (Rel. Monit. 4 – Doc. 3, p. 183-187), em 4/8/2016 (Rel. Monit. 5 – Doc. 3, p. 222-225), em 3/10/2016 (Rel. Monit. 6 – Doc. 3, p. 231-234) e em 20/12/2018 (Rel. Monit. 7 – Doc. 6-8, p. 243-254).

2 MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

2.1. Ponto de auditoria: *2.1. Falha no sistema de gestão de manutenção predial preventiva das edificações da Câmara dos Deputados.*

2.1.1. Recomendação: *2.1.8. a) Apresentar, no prazo definido abaixo, plano de ação que considere:*

a.1) *Elaborar o Programa de Manutenção Predial da Câmara dos Deputados – **PMP.CD.**, que unifica o Plano de Inspeção Predial – **PIP** e o Programa de Manutenção Predial Preventiva – **PMPP**, para o conjunto edificado da Câmara dos Deputados, e que deve contemplar, no mínimo:*

- i) atendimento das condições (programação, periodicidade, especificações, produtos, responsabilidades¹ etc.) definidas nas normas técnicas vigentes;
- ii) indicação precisa das edificações contempladas;
- iii) indicação objetiva dos sistemas prediais contemplados;
- iv) indicação objetiva dos agentes (órgãos da Casa ou empresa contratada) responsáveis pela execução das inspeções e das atividades de manutenção;
- v) identificação dos profissionais responsáveis técnicos pela elaboração e supervisão do plano e do programa;
- vi) indicação da sistemática de registro documental das atividades de inspeção e de manutenção executadas;

¹ Conforme ABNT NBR 5674/1999.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Patrimônio

Processo n.º 486.254/2018

Relatório de Auditoria n.º 5/2013 – Monitoramento 8

- vii) aprovação do plano pela autoridade competente;
- viii) publicação do plano e do programa no Boletim Administrativo da Casa.

Recomendação **atendida**, conforme Relatório de Monitoramento 1, de 28/5/2014 (Doc. 3, p. 42-45), que identificou o registro do Plano de Ação (Doc. 3, p. 36-40) aprovado pela Diretoria-Geral (Doc. 3, p. 41).

Ressalta-se a identificação da revisão do Plano de Ação (Doc. 3, p. 171-174) aprovada pela Diretoria-Geral (Doc. 3, p. 176)

2.1.2. Recomendação:

2.1.8. Diante do Plano de Ação aprovado para elaboração do Programa de Manutenção Predial da Câmara dos Deputados – PMP.CD:

a.1.1) *Elaborar a Primeira Fase do PMP.CD.: Programa Básico – sistematização das rotinas de manutenção já praticadas.*

Recomendação **atendida**, conforme Relatório de Monitoramento 3, de 26/8/2015 (p. 164-168), que identificou o registro do PMP.CD – 1ª Fase - Programa Básico (Doc. 3, p. 66-160), aprovado pela Diretoria-Geral (Doc. 3, p. 163).

2.1.3. Recomendação:

2.1.8. Diante do Plano de Ação aprovado para elaboração do Programa de Manutenção Predial da Câmara dos Deputados – PMP.CD:

a.1.2) *Elaborar a Segunda Fase do PMP.CD.: Programa Estendido – rotinas de todos os sistemas críticos identificados.*

Prazo: Conclusão em 1/12/2016.

2.1.3.1. Providências informadas pelo gestor

O Departamento Técnico (Detec), às p. 258-259 (Doc. 12), propôs que o Plano de Ação vigente (Doc. 3, p. 171-174) seja revisado para unir a 2ª fase e a 3ª fase, em uma fase final para elaboração do PMP.CD – Completo, contendo as rotinas de manutenção dos sistemas críticos relacionados aos processos finalísticos da Casa de realizar sessões plenárias e realizar reuniões de comissão, com data de entrega proposta para 15/12/2021.

E solicitou que, posteriormente ao monitoramento, o processo seja encaminhado à Diretoria-Geral para avaliação dessa proposta de revisão do Plano de Ação.

2.1.3.2. Análise

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Patrimônio

Processo n.º 486.254/2018

Relatório de Auditoria n.º 5/2013 – Monitoramento 8

Não se identificaram, no período analisado, manifestações da gestão sobre a execução de providências efetivas para o atendimento dessa recomendação desde a emissão do sétimo monitoramento, em 20/12/2018.

Diante do exposto, e considerando o tempo decorrido desde a emissão do relatório de auditoria, sugere-se que a recomendação seja baixada, nos termos do item “3.2.3.6.d” do Estatuto de Controle Interno² da Secin e dos itens 2³ e 3 da Ordem de Serviço n.1/2019/Secin.

Ressalta-se que, até a conclusão e publicação do Programa Completo de Manutenção Predial da Câmara dos Deputados (PMP.CD), permanecem os riscos apontados no Relatório de Auditoria.

2.1.3.3. Conclusão

Recomendação **baixada**.

2.1.4. Recomendação:

2.1.8. Diante do Plano de Ação aprovado para elaboração do Programa de Manutenção Predial da Câmara dos Deputados – PMP.CD:

a.1.3) Elaborar a Terceira Fase do PMP.CD.: Programa Completo, todas as rotinas inclusive manuais de uso, operação e manutenção das edificações.

Prazo: Conclusão em 1/4/2021.

2.1.4.1. Providências informadas pelo gestor

O Departamento Técnico (Detec), às p. 258-259 (Doc. 12), propôs que o Plano de Ação vigente (Doc. 3, p. 171-174) seja revisado para unir a 2a fase e a 3a fase, em uma fase final para elaboração do PMP.CD – Completo, contendo as rotinas de manutenção dos sistemas críticos relacionados aos processos finalísticos da Casa de realizar sessões plenárias e realizar reuniões de comissão, com data de entrega proposta para 15/12/2021.

E solicitou que, posteriormente ao monitoramento, o processo seja encaminhado à Diretoria-Geral para avaliação dessa proposta de revisão do Plano de Ação.

2.1.4.2. Análise

² Portaria Secin n. 1, de 28 de novembro de 2016, publicada no Boletim Administrativo de 28/11/2016.

³ “2. O prazo de monitoramento das recomendações de auditoria será de, no máximo, 5 anos, contados a partir da data do envio do relatório da ação de controle à unidade responsável pela implementação das recomendações.”

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Patrimônio

Processo n.º 486.254/2018

Relatório de Auditoria n.º 5/2013 – Monitoramento 8

Não se identificaram, no período analisado, manifestações da gestão sobre a execução de providências efetivas para o atendimento dessa recomendação, desde a emissão do sétimo monitoramento, em 20/12/2018.

Diante do exposto, e considerando o tempo decorrido desde a emissão do relatório de auditoria, sugere-se que a recomendação seja baixada, nos termos do item “3.2.3.6.d” do Estatuto de Controle Interno da Secin.

Ressalta-se que, até a conclusão e publicação do Programa Completo de Manutenção Predial da Câmara dos Deputados (PMP.CD), permanecem os riscos apontados no Relatório de Auditoria.

2.1.4.3. Conclusão

Recomendação **baixada**.

2.1.5. Recomendação: 2.1.8. a) *Apresentar, no prazo definido abaixo, plano de ação que considere:*

a.2) *implantar controles internos administrativos que estabeleçam rotinas ou procedimentos administrativos formais, sistemáticos e detalhados para garantir a execução ininterrupta das ações definidas no Programa de Manutenção Predial da Câmara dos Deputados – PMP.CD.*

Prazo: 60 dias após a publicação do referido plano.

2.1.5.1. Providências informadas pelo gestor

Não se identificaram manifestações da gestão sobre a execução de providências para o atendimento dessa recomendação.

2.1.5.2. Análise

Como o início da execução dessa recomendação depende da conclusão e publicação do Programa de Manutenção Predial da Câmara dos Deputados – PMP.CD, permanecem os riscos apontados no Relatório de Auditoria.

Diante do exposto, e considerando o tempo decorrido desde a emissão do relatório de auditoria, sugere-se que a recomendação seja baixada, nos termos do item “3.2.3.6.d” do Estatuto de Controle Interno da Secin e dos itens 2⁴ e 3 da Ordem de Serviço n.1/2019/Secin.

⁴ “2. O prazo de monitoramento das recomendações de auditoria será de, no máximo, 5 anos, contados a partir da data do envio do relatório da ação de controle à unidade responsável pela implementação das recomendações.”

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Patrimônio

Processo n.º 486.254/2018

Relatório de Auditoria n.º 5/2013 – Monitoramento 8

2.1.5.3. Conclusão

Recomendação **baixada**.

2.2. Ponto de auditoria: 2.2 *Falha no sistema de controle sobre a execução da garantia quinquenal das novas edificações da Câmara dos Deputados.*

2.2.1. Recomendação: 2.2.8. **a)** *Apresentar, no prazo definido abaixo, plano de ação que considere:*

a.1) *Elaboração do Plano de Avaliação Periódica – PAP da qualidade das obras recebidas.*

Recomendação **atendida**, conforme Relatório de Monitoramento 1, de 28/5/2014 (p. 42-45), que identificou o registro do Plano de Ação (p. 36-40), aprovado pela Diretoria-Geral (p. 41).

Ressalta-se a identificação da revisão do Plano de Ação (p. 171-174) aprovada pela Diretoria-Geral (p. 176).

2.2.2. Recomendação:

2.2.8. *Diante do Plano de Ação aprovado para elaboração do Plano de Avaliação Periódica – PAP:*

a.1.1) *Elaboração do Plano de Avaliação Periódica – PAP da qualidade das obras recebidas que contemple, no mínimo:*

- i) realização de avaliações periódicas da qualidade das obras, após seu recebimento, no máximo a cada 12 (doze) meses;*
- ii) identificação dos profissionais responsáveis técnicos pela elaboração e supervisão do plano;*
- iii) indicação da sistemática de registro documental das atividades de avaliação executadas;*
- IV) aprovação do plano pela autoridade competente;*

Prazo: Conclusão em 9/6/2016.

2.2.2.1. Providências informadas pelo gestor

Não se identificaram manifestações da gestão sobre a execução de providências para o atendimento dessa recomendação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Patrimônio

Processo n.º 486.254/2018

Relatório de Auditoria n.º 5/2013 – Monitoramento 8

2.2.2.2. Análise

Tendo em vista que não se identificaram registros de novas manifestações da gestão após o referido despacho da Diretoria-Geral (Doc.3, p. 230), verifica-se que ainda não foram concluídas as providências para cumprimento da recomendação, permanecendo os riscos apontados no Relatório de Auditoria.

Diante do exposto, e considerando o tempo decorrido desde a emissão do relatório de auditoria, sugere-se que a recomendação seja baixada, nos termos do item “3.2.3.6.d” do Estatuto de Controle Interno da Secin e dos itens 2⁵ e 3 da Ordem de Serviço n.1/2019/Secin.

2.2.2.3. Conclusão

Recomendação **baixada**.

2.2.3. Recomendação: 2.2.8. **a)** Apresentar, no prazo definido abaixo, plano de ação que considere:

a.2) *implantar controles internos administrativos que estabeleçam rotinas ou procedimentos administrativos formais, sistemáticos e detalhados que garantam, no mínimo:*

- i) a execução ininterrupta das ações definidas no Plano de Avaliação Periódica – **PAP** da qualidade das obras recebidas;*
- ii) durante o prazo de garantia quinquenal, se forem constatados defeitos nas obras, notificação da contratada, certificando-se de que as soluções propostas pela empreiteira responsável sejam as mais adequadas;*
- iii) caso os reparos não sejam iniciados pela empreiteira, ajuizamento do devido processo judicial;*
- IV) manutenção em arquivo, entre outros, dos seguintes documentos: projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamento, termos de recebimento, contratos e aditamentos, diário de obras, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento da obra e notificações expedidas.*

Prazo: 60 dias após a publicação do referido plano.

2.2.3.1. Providências informadas pelo gestor

Não se identificaram manifestações da gestão sobre a execução de providências para o atendimento dessa recomendação.

⁵ “2. O prazo de monitoramento das recomendações de auditoria será de, no máximo, 5 anos, contados a partir da data do envio do relatório da ação de controle à unidade responsável pela implementação das recomendações.”

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Patrimônio

Processo n.º 486.254/2018

Relatório de Auditoria n.º 5/2013 – Monitoramento 8

2.2.3.2. Análise

Como o início da execução dessa recomendação depende da conclusão e publicação do Plano de Avaliação Periódica (PAP), que atualmente se encontra em revisão, permanecem os riscos apontados no Relatório de Auditoria.

Diante do exposto, e considerando o tempo decorrido desde a emissão do relatório de auditoria, sugere-se que a recomendação seja baixada, nos termos do item “3.2.3.6.d” do Estatuto de Controle Interno da Secin e dos itens 2⁶ e 3 da Ordem de Serviço n.1/2019/Secin.

2.2.3.3. Conclusão

Recomendação **baixada**.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista que as recomendações pendentes foram baixadas, propõe-se que o presente processo seja encaminhado à Diretoria-Geral, à Assessoria de Projetos e Gestão, à Diretoria Administrativa e ao Departamento Técnico, para conhecimento do último monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria

Finalmente, os autos deverão retornar a este Núcleo de Auditoria para arquivamento.

Brasília, 7 de julho de 2021.

Assinado eletronicamente via eDoc

De acordo.

Assinado eletronicamente via eDoc

⁶ “2. O prazo de monitoramento das recomendações de auditoria será de, no máximo, 5 anos, contados a partir da data do envio do relatório da ação de controle à unidade responsável pela implementação das recomendações.”



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Patrimônio
Processo nº 486.254/2018

De acordo.

À Diretoria-Geral, à Assessoria de Projetos e Gestão, à Diretoria Administrativa e ao Departamento Técnico para conhecimento do Relatório de Monitoramento e adoção das medidas convenientes, considerando que, em função do tempo decorrido desde a emissão do relatório (oito anos), as recomendações pendentes de atendimento, n. 2.1.3, n. 2.1.4, n. 2.1.5, n. 2.2.2 e n. 2.2.3, serão baixadas.

Por fim, solicita-se a devolução do processo a esta Secin, para arquivamento.

Assinado eletronicamente via eDoc